



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

1º Termo Aditivo ao Contrato Emergencial nº 05/2020- Dispensa de Licitação, que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE, e a empresa TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP.

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES:

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE - JUCESE**, órgão integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº 16.460.909/0001-62, sediada nesta Capital na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, neste ato representada pelo seu presidente, **MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS**, brasileiro, portador do CPF nº [REDACTED] e **TARCISIO DANTAS BARBOSA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.879.803/0001-47, com sede Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, Sala 03, nº 962, Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **TARCÍSIO DANTAS BARBOSA**, portador do CPF nº [REDACTED], devidamente qualificado na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo administrativo de nº 41/2020-COMPRAS.GOV-JUCESE, têm por justa e acordada a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**, do Contrato Emergencial nº 05/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e mídias digitais para a Junta Comercial do Estado de Sergipe, com fornecimento de mão de obra, resolvem celebrar termo aditivo de prorrogação de prazo, sujeitando-se as partes ao comando da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55,1, da Lei 8.666/93)

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria de comunicação e mídias digitais para a Junta Comercial do Estado de Sergipe, com fornecimento de mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei 8.666/93)

O presente Contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias sem prejuízo das demais prorrogações nos limites do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato, não modificadas por este instrumento.

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2020.


MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS
Presidente da JUCESE


TARCÍSIO DANTAS BARBOSA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Gabriella Melo de Lencastre Oliveira
CPF: [REDACTED]

Marcia da Glória Reis Campos
CPF: [REDACTED]